



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05, de 18 de NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO “PROGRAMA
PARLAMENTO JOVEM” NO
ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO
PARANAÍBA-MG.”

O Povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, o Parlamento Jovem, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes de todo o País a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Parlamento Jovem será composto por representantes dos estudantes do segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e particulares.

Art. 4º A cada edição anual, os estudantes do Parlamento Jovem escolhem e debatem um tema de relevância social. Os jovens encaminham propostas de ação legislativa sobre o tema, ao final das atividades. Essas sugestões são entregues às câmaras municipais e à ALMG.

Art. 5º O projeto é realizado em cinco etapas, sendo elas:



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

- I – Preparação;
- II – Implantação;
- III – Etapa Municipal;
- IV – Etapa Regional;
- V – Etapa Estadual.

§ 1º No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, observar-se-ão, no que couber, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite de proposições na Câmara de Vereadores e, supletivamente, as disposições previstas no ato a que se refere o art. 6º.

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem deverão ter lugar no recinto do plenário da Câmara de Vereadores, e contarão com o assessoramento técnico dos órgãos da Casa para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Vereadores, em ato próprio, deverá dispor sobre o funcionamento do Parlamento Jovem, regulamentando especialmente:

- I - o cronograma das atividades de organização;
- II – os procedimentos preparatórios para a instalação;
- III – a forma de eleição da respectiva Mesa Diretora;
- IV - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá nomear uma Comissão Executiva, integrada por Vereadores ou Servidores capacitados, destinada a implementar todos os atos necessários à realização da sessão do Parlamento Jovem, observadas as disposições desta Resolução e do ato da Mesa que vier a ser editado nos termos deste artigo.

Art. 7º Os estudantes do Parlamento Jovem de Minas Gerais participam de várias atividades ao longo do ano. Na Etapa Municipal, é preciso comparecer aos eventos do Parlamento Jovem, como:



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

- I - Oficinas de formação política;
- II - Oficinas de formação temática;
- III - Encontros regionais;
- IV - Outras tarefas dos jovens.

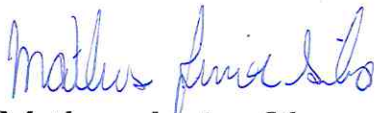
Parágrafo Único: Fazer um diagnóstico local, a fim de verificar como o tema da edição se desdobra no seu município e elaborar propostas sobre o tema da edição, que podem resultar em políticas públicas ou outras ações do Legislativo ou do Executivo, sugerindo um tema para a edição seguinte.

Art. 8º. As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Rio Paranaíba-MG, 18 de novembro de 2025.


Nilton Silva Boaventura
Presidente


Matheus Junior Silva
Vice-Presidente


Loren Luiza Ribeiro Guimarães
1ª Secretário


Felipe Augusto Rocha
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A idéia da criação de um Parlamento Jovem no âmbito da Câmara de Vereadores é a de que, por meio da simulação do exercício do mandato parlamentar, seja levada a discussão sobre as funções e a importância do Poder Legislativo para dentro das escolas, ampliando-se a informação e o conhecimento dos jovens sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara de Vereadores.

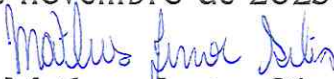
Entendemos o Poder Legislativo na sua plenitude, como órgão de representação do conjunto da sociedade. A experiência que propomos por meio do presente projeto de resolução poderá, a nosso ver, aproximar essa sociedade, e em especial os adolescentes, do esforço empreendido por esta Casa na elaboração das leis que atendam aos reais interesses da população brasileira, bem como na fiscalização e no controle dos atos do Poder Executivo Municipal.

A presente iniciativa vai ao encontro da política atualmente desenvolvida pela Câmara de Vereadores no sentido de divulgar informações sobre seu funcionamento, o que, em última instância, parece-nos poder contribuir de forma significativa para o fortalecimento da consciência de cidadania no País.

Câmara Municipal de Vereadores, 18 de novembro de 2025


Nilton Silva Boaventura

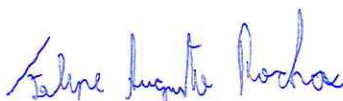
Presidente


Matheus Junior Silva

Vice-Presidente


Loren Luiza Ribeiro Guimarães

1ª Secretário


Felipe Augusto Rocha

2º Secretário